

## **ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2020**

### **PROCESSO n.º 38/2020 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2020**

Aos 26 dias do mês de novembro de 2020, presentes de um lado a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, Pessoa Jurídica, com sede na Av. 9 de Maio, n.º 141, Bairro do Hospital, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.911.684/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor SANTO CARLOS HALABI MACHADO, Brasileiro, portador do RG 2034171815, CPF n.º 475.359.200-63, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro as empresas **Alquimis Química Industrial Ltda - CNPJ: 07.057.083/0001-02**, representada pelo Sr. Jairo de Souza CPF n.º 516.006.330-72, com sede na Rua Antônio Luiz Spolier n.º 90, Bairro Scharlau, CEP 93125-474, na cidade de São Leopoldo – RS; **GD Comércio de Produtos Saneantes Ltda - ME - CNPJ: 10.674.585/0001-89**, representada pelo Sr. Jerri Bernardi CPF n.º 517.916.840-68, com sede na Est. RS 135 n.º 703, Bairro Santo Antônio, CEP 99710-557, na cidade de Erechim – RS; **Kapricho Distribuidora EIRELI - CNPJ: 27.403.752/0001-50**, representada Eduardo Schaffer Lima CPF n.º 736.729.980-87, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas n.º 5598, Loja 01, Bairro Tijuca, CEP 94836-000, na cidade de Alvorada – RS; **MCW - Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84**, representada pelo Sr. Emerson Schwengber CPF n.º 007.004.460-01, com sede Rodovia BR RST Km 109+500, s/n.º, Bairro Industrial, CEP 96880-000, na cidade de Vera Cruz – RS; **Multisul Com. e Distribuição Ltda - CNPJ: 12.811.487/0001-71**, representada pela Sra. Franciele Rover Bianchi CPF n.º 980.590.090-87, com sede Rua Raimundo Capeletti n.º 42, Bairro Linho, CEP 99704-484, na cidade de Erechim – RS; **Magazine Meneghel Ltda ME - CNPJ: 01.942.594/0001-12**, representada pelo Sr. Jean Carlos Meneghel CPF n.º 008.436.290-10, com sede Av. Ângelo Caleffi n.º 365, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão do Cotegipe – RS; **POA Distribuidora de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Ltda - CNPJ: 05.804.684/0001-06**, representada Sr. Tiago Cristian Fedrizzi Rodrigues CPF n.º 669.430.940-68, com sede Rua Botafogo n.º 66, Bairro Parque da Matriz, CEP 94950-080, na cidade Cachoeirinha – RS; **PSM Distribuidora de Prod. Médicos Hosp. Ltda - CNPJ: 15.038.394/0001-44**, representada pela Sra. Cláudia Cristiani Oliveira Ferreira CPF n.º 653.748.430-87, com sede na Av. Teresópolis n.º 3426, Bairro Teresópolis, CEP 90870-000, na cidade de Porto Alegre – RS; **Qualiplax Indústria de Plásticos Ltda ME - CNPJ: 87.146.148/0001-17**, representada pelo Sr. Edemilson Teixeira Machado CPF n.º 734.357.240-72, com sede na Av. José Amanseo da Rosa n.º 2000, Vila São João, CEP 95560-000, na cidade de Torres – RS; **Rafael Nunes de Andrade ME - CNPJ: 08.155.646/0001-50**, representada pelo Sr. Rafael Nunes de Andrade CPF n.º 005.126.630-09, com sede Rua Artur Fabião Carneiro n.º 190, Bairro Passo D'Areia, CEP 91340-030, na cidade de Porto Alegre – RS e **Vera Terezinha Mendes de Lima - CNPJ: 93.353.936/0001-87**, representada pela Sra. Vera Terezinha Mendes de Lima CPF n.º 213.727.130-34, com sede na Rua Adão Teixeira da Silveira n.º 951, Bairro Centro, CEP 97390-000, na cidade de Lavras do Sul – RS, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 16/2020** para **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de material de limpeza, higiene e outros gêneros para manutenção da Unidade Hospitalar (FMHHTC), homologado dia 19/11/2020, às fls. 1.538**, em Conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de material de limpeza, higiene e outros gêneros para manutenção da Unidade Hospitalar (FMHHTC)**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo n.º 38/2020, Pregão Eletrônico n.º 16/2020**.

**A empresa Alquimis Química Industrial Ltda - CNPJ: 07.057.083/0001-02, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 69 - 100 unidades - Sabonete líquido antisséptico** (bactericida) para lavagem das mãos, sem corante, inodoro, e sem essência – fragrância. Cor branco, pH: 5,0 – 6,0. Princípio ativo: triclosan. Embalagem de 5 litros. Produto registrado na ANVISA. **Marca: ALQUIMIS. Valor unitário registrado: R\$ 24,33.**

**Lote 71 - 60 unidades - Produto com ação desengordurante** alcalino, inodoro, indicado para qualquer tipo de superfície lavável. Concentrado para ser utilizado diluído de 1% a 3%. Deve conter registro na ANVISA. Biodegradável. Embalagem de 5 litros. Princípio ativo: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio pH puro: 12,0.

**Marca: ALQUIMIS. Valor unitário registrado: R\$ 119,99.**

**A empresa GD Comércio de Produtos Saneantes Ltda - ME - CNPJ: 10.674.585/0001-89, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 19 - 800 unidades - Álcool etílico hidratado 70% INPM – uso hospitalar, embalagens de 1 litro. Composto de álcool etílico hidratado neutro e água purificada. Com data de fabricação e prazo de validade.**

**Marca: ITAJA. Valor unitário registrado: R\$ 4,50.**

**Lote 31 - 45 unidades - Inseticida em aerossol, embalagem de 300 ml, que combata insetos voadores e rasteiros. Marca: INSECT FREE. Valor unitário registrado: R\$ 6,45.**

**Lote 64 - 200 unidades - Álcool gel 70 %, para limpeza e assepsia das mãos, composição: sequestrante, polímeros, agente de neutralização e água deionizada, em embalagens de 500 ml, registro no Ministério da Saúde, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo 12 meses. Marca: ALLGEL. Valor unitário registrado: R\$ 4,90.**

**Lote 73 - 1.800 unidades - Álcool 70% Álcool etílico 70% líquido, em embalagem de 01 litro, com registro na ANVISA, (embalagem plástica transparente). Destinado á desinfecção de superfícies fixas em ambientes hospitalares. Registro na ANVISA. Marca: ITAJA. Valor unitário registrado: R\$ 4,14.**

**A empresa Kapricho Distribuidora EIRELI - CNPJ: 27.403.752/0001-50, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 05 – 720 unidades - Alvejante em embalagens de 1 litro cada. Marca: PROQUILL. Valor unitário registrado: R\$ 1,42.**

**Lote 07 - 250 pacotes - Copos descartáveis - pct/100 unidades, capacidade 200 ml. Marca: IBRAS. Valor unitário registrado: R\$ 3,10.**

**Lote 13 - 200 pacotes - Guardanapo de papel pacotes c/50 unidades, não reciclável. Marca: AMETISTA. Valor unitário registrado: R\$ 0,72.**

**Lote 21 - 600 frascos - Desinfetante em frascos de 2 litros para uso geral. Marca: PROQUILL. Valor unitário registrado: R\$ 3,10.**

**Lote 25 - 500 unidades - Esponja para louças, dupla face, medindo 110 x 75 x 20mm. Marca: BETTANIN. Valor unitário registrado: R\$ 0,55.**

**Lote 38 - 500 unidades - Saponáceo com detergente, em embalagens de 300 ml cada. Marca: PROQUILL. Valor unitário registrado: R\$ 2,13.**

**Lote 68 - 300 unidades - Álcool em gel, desenvolvido para higiene de mãos. Loção antisséptica de uso geral, embalagem de 800 ml. Marca: TRILHA. Valor unitário registrado: R\$ R\$ 11,09.**

**A empresa MCW - Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84, restou classificada no seguinte lote:**

**Lote 48 – 100 latas - Alimento em pó para o preparo de bebida enriquecido com vitaminas e minerais (rico em cálcio + proteína: 25 vitaminas e minerais, contém 400 g.), com data de fabricação e prazo de validade. Marca: PRODIET. Valor unitário registrado: R\$ 67,18.**

**A empresa Multisul Com. e Distribuição Ltda - CNPJ: 12.811.487/0001-71, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 35 - 200 unidades - Vassoura sanitária em nylon, com cabo plástico e suporte. Marca: ORIGINAL. Valor unitário registrado: R\$ 2,87.**

**Lote 41 - 150 pacotes - Copo de sobremesa descartável c/tampa capacidade 100 ml - c/100 unidades. Marca: TOTALPLAST. Valor unitário registrado: R\$ 8,94.**

**Lote 42 - 200 pacotes - Saco p/talheres medindo 7 cm x 23 cm- c/1.000 unidades. Marca: MEGAMIL. Valor unitário registrado: R\$ 11,16.**

**Lote 43 - 100 rolos - Embalagens plásticas medindo 25 cm x 35 cm - c/500 unidades - bobina picotada. Marca: MEGAMIL. Valor unitário registrado: R\$ 16,46.**

**Lote 45 - 100 rolos - Embalagens plásticas medindo 14 cm x 20 cm - c/1.000 unidades - bobina picotada. Marca: NEISAMPLAST. Valor unitário registrado: R\$ 14,88.**

**Lote 58 - 50 bobinas - Filme plástico para embalar alimentos, bobina contendo 300 metros. Marca: GUARUFILME. Valor unitário registrado: R\$ 19,93.**

**Lote 63 - 500 pares - Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), tamanho médio, superreforçada, sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e nas pontas dos dedos, com selo de registro no INMETRO. Marca: VOLK. Valor unitário registrado: R\$ 5,66.**

**Lote 72 – 300 pares - Luva ranhurada:** luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex), superreforçada, sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Tamanho: 40 cm. Espessura: 0,6 mm. Cor: natural. Pacote com 02 unidades. **Marca: VOLK. Valor unitário registrado: R\$ 10,44.**

**A empresa Magazine Meneghel Ltda ME - CNPJ: 01.942.594/0001-12, restou classificada no seguinte lote:**

**Lote 24 - 600 fardos - Papel higiênico** cor branca, não reciclável, com 60 metros por rolo, em fardos de 16 pacotes, cada um com 4 rolos. **Marca: ELEGANCE. Valor unitário registrado: R\$ 45,44.**

**A empresa POA Distribuidora de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Ltda - CNPJ: 05.804.684/0001-06, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 01 - 300 unidades - Sabão em pó** embalagem de 1 Kg, que limpe, perfume e contenha branqueador. **Marca: TOP LIMP. Valor unitário registrado: R\$ 3,89.**

**Lote 02 - 350 unidades - Sabão em barra** com no mínimo 200g, fragrância limão. **Marca: GOTA LIMPA. Valor unitário registrado: R\$ 1,95.**

**Lote 06 – 500 unidades - Álcool 92°.** Embalagem de 1 litro. **Marca: SULMAR PRONTO SOCORRO. Valor unitário registrado: R\$ 6,20.**

**Lote 08 – 250 pacotes - Copos descartáveis para cafezinho** - pct/100 unidades, capacidade 50 ml. **Marca: DU DIGO. Valor unitário registrado: R\$ 1,69.**

**Lote 18 - 150 unidades - Rodo de alumínio** com borracha. **Marca: DALCIN. Valor unitário registrado: R\$ 30,00.**

**Lote 28 - 100 frascos - Cera líquida incolor,** em frascos de 750 ml cada. **Marca: LUX CLEAN AIC. Valor unitário registrado: R\$ 3,49.**

**Lote 29 - 120 unidades - Balde em plástico,** capacidade 10 litros. **Marca: ARQPLAST. Valor unitário registrado: R\$ R\$ 4,83.**

**Lote 36 - 120 unidades - Vassoura em nylon,** com cabo plástico. **Marca: DALCIN. Valor unitário registrado: R\$ 3,89.**

**Lote 37 - 200 pacotes - Esponja de lã de aço** em pacotes com oito unidades cada. **Marca: GOTA LIMPA. Valor unitário registrado: R\$ 1,16.**

**A empresa PSM Distribuidora de Prod. Médicos Hosp. Ltda - CNPJ: 15.038.394/0001-44, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 49 - 75 unidades - Adoçante 100 ml.** Contém edulcorantes artificiais, cidamato de sódio, sacarina sódica, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses. **Marca: LOWÇUCAR TRADICIONAL. Valor unitário registrado: R\$ 3,00.**

**Lote 57 - 100 caixas - Geleia diet em blister,** diversos sabores, em embalagens individuais contendo 15g cada. Caixas contendo 144 unidades. **Marca: RITTER. Valor unitário registrado: R\$ 90,00.**

**Lote 60 - 60 unidades - Geleia diet,** diversos sabores, embalagem contendo 200g, zero adição de açúcar. **Marca: SABOR ESSENCIAL. Valor unitário registrado: R\$ 15,00.**

**A empresa Qualiplus Indústria de Plásticos Ltda ME - CNPJ: 87.146.148/0001-17, restou classificada no seguinte lote:**

**Lote 22 - 750 pacotes - Saco para lixo com capacidade para 100 litros,** com 100 unidades cada pacote. **Marca: QUALIPLAX. Valor unitário registrado: R\$ 18,95.**

**A empresa Rafael Nunes de Andrade ME - CNPJ: 08.155.646/0001-50, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 03 - 500 frascos - Sabão líquido neutro p/louça,** em embalagens plásticas de 500 ml. **Marca: GOTA LIMPA. Valor unitário registrado: R\$ 1,36.**

**Lote 04 - 750 pacotes - Saco para lixo com capacidade para 50 litros,** com 100 unidades cada pacote. **Marca: EMBALAPLAST. Valor unitário registrado: R\$ 9,50.**

**Lote 11 – 500 fardos - Toalha de papel,** em fardos com 12 pacotes, cada pacote com 2 rolos. **Marca: IMPÉRIO. Valor unitário registrado: R\$ 3,44.**

**Lote 12 – 80 frascos - Detergente líquido,** em embalagens plásticas de 500 ml, com ação bactericida e germicida, que limpe e desinfete, para uso geral. **Marca: GOTA LIMPA. Valor unitário registrado: R\$ 1,29.**

**Lote 17 - 1.000 unidades - Saco de tecido de algodão** (alvejado) para limpeza. **Marca: MARLY. Valor unitário registrado: R\$ 2,02.**

**Lote 23 - 150 unidades - Lustra-móveis**, em frascos plásticos resistentes. **Marca: PERFECT CLEAN. Valor unitário registrado: R\$ 1,60.**

**Lote 46 - 750 pacotes - Saco para lixo com capacidade para 30 litros**, com 10 unidades cada pacote. **Marca: EMBALAPLAST. Valor unitário registrado: R\$ 0,61.**

**Lote 47 - 750 unidades - Flanela para Limpeza** tamanho 30cm x 60cm 100% algodão. **Marca: DALCIN. Valor unitário registrado: R\$ 1,71.**

**Lote 67 - 200 caixas - Papel toalha interfolhado**, ultramacio, branco. Formato 21 cm x 20 cm, em pacotes com 350 folhas, 100% celulose. Caixa com 5.250 folhas. **Marca: IMPÉRIO. Valor unitário registrado: R\$ 53,20.**

**A empresa Vera Terezinha Mendes de Lima - CNPJ: 93.353.936/0001-87, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 09 – 20 pacotes - Canudo flexível** embalado individualmente de 6 mm, pacote contendo 200 unidades. **Marca: STROW PLAST. Valor unitário registrado: R\$ 13,50.**

**Lote 20 - 80 unidades - Lâmpada econômica 30 w.** **Marca: PREUN. Valor unitário registrado: R\$ 15,90.**

**Lote 55 – 60 caixas - Margarina cremosa sem sal**, contém gordura vegetal, 65% de lipídios, em embalagens individuais contendo 10g cada. Em caixas com no mínimo 120 unidades. **Marca: DORIANA. Valor unitário registrado: R\$ 37,76.**

**Lote 61 - 300 unidades - Água de coco industrializada**, isenta de glúten, embalagens de 200 ml, sem adição de açúcares. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses da data da entrega. **Marca: PURO COCO. Valor unitário registrado: R\$ 2,85.**

**Lote 66 - 50 fardos - Papel higiênico interfolhado**, folha dupla, produzido com 100% de fibras virgens de celulose, na cor branca. Macios, resistentes e solúveis em água. Fardo com 60 pacotes de 200 folhas cada (total de 12.000 folhas), cada folha medindo 11 cm x 21 cm. **Marca: DVETO. Valor unitário registrado: R\$ 160,00.**

## **CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

**2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.**

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a senhora **Joseane Lopes Cardoso**.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados **não obriga a FMHHTC** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA, DO TERMO DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com as necessidades da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em **até 10 (dez) dias consecutivos**, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos.

##### **Local de entrega:**

**FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

Horário para entrega: Das 8h as 12h e das 14h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

Avenida Nove de Maio, nº 141.

CEP 97390-000

## LAVRAS DO SUL-RS

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela FMHHTC.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo FMHHTC.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 10 (dez) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela FMHHTC, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da FMHHTC, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a FMHHTC não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente

a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686/2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pela FMHHTC, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à FMHHTC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, Presidente da FMHHTC ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 16/2020**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Bannisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

Lavras do Sul, 26 de novembro de 2020.

**Santo Carlos Halabi Machado**  
Presidente da FMHHTC

**Alquimis Química Industrial Ltda**  
CNPJ: 07.057.083/0001-02  
(Futura contratada)

**GD Comércio de Produtos Saneantes Ltda –**  
**ME**  
CNPJ: 10.674.585/0001-89  
(Futura contratada)

**Kapricho Distribuidora EIRELI**  
**CNPJ: 27.403.752/0001-50**  
**(Futura contratada)**

**MCW - Produtos Médicos e Hospitalares Ltda**  
**CNPJ: 94.389.400/0001-84**  
**(Futura contratada)**

**Multisul Com. e Distribuição Ltda**  
**CNPJ: 12.811.487/0001-71**  
**(Futura contratada)**

**Magazine Meneghel Ltda ME**  
**CNPJ: 01.942.594/0001-12**  
**(Futura contratada)**

**POA Distribuidora de Materiais de Limpeza e**  
**Gêneros Alimentícios Ltda**  
**CNPJ: 05.804.684/0001-06**  
**(Futura contratada)**

**PSM Distribuidora de Prod. Médicos Hosp.**  
**Ltda**  
**CNPJ: 15.038.394/0001-44**  
**(Futura contratada)**

**Qualiplax Indústria de Plásticos Ltda ME**  
**CNPJ: 87.146.148/0001-17**  
**(Futura contratada)**

**Rafael Nunes de Andrade ME**  
**CNPJ: 08.155.646/0001-50**  
**(Futura contratada)**

**Vera Terezinha Mendes de Lima**  
**CNPJ: 93.353.936/0001-87**  
**(Futura contratada)**